

Lei 329/2003

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Entre Folhas para o Exercício de 2004.

A Câmara Municipal de Entre Folhas, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2004 em R\$ 3.399.917,54 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e dezessete reais e cinqüenta e quatro centavos) conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro: Discriminação da receita por subcategoria:

Receita	R\$	R\$
Receitas Correntes		3.871.526,22
Receita Tributária	50.161,93	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	2.294,60	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	48.344,06	
Transferências Correntes	3.769.025,63	
Outras Receitas Correntes	1.700,00	
Superávit	472.292,06	
Receita de Capital		683,38
Operações de Crédito	0,00	
Alienação de Bens	683,38	
Amortização Empréstimos	0,00	
Amortização de capital	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		3.872.209,60
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORM. DO FUNDEF		-472.292,06
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		3.399.917,54

Parágrafo segundo: Discriminação da Despesa por funções:

FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
1. Legislativa	243.460,00
2. Judiciária	39.891,91
3. Essencial a Justiça	0,00
4. Administração	548.689,10
5. Defesa Nacional	0,00
6. Segurança Pública	9.600,00
7. Relações Exteriores	0,00
8. Assistência Social	54.146,13
9. Previdência Social	0,00
10. Saúde	862.452,13
11. Trabalho	33.999,18
12. Educação	808.041,82
13. Cultura	15.000,00
14. Direitos da Cidadania	0,00
15. Urbanismo	335.067,00
16. Habitação	0,00
17. Saneamento	15.530,00
18. Gestão Ambiental	0,00
19. Ciência e Tecnologia	0,00
20. Agricultura	30.775,20
21. Organização Agrária	0,00
22. Indústria	0,00
23. Comércio e Serviços	0,00
24. Comunicações	3.180,00
25. Energia	84.840,00
26. Transporte	201.665,20
27. Desporto e Lazer	24.170,00
28. Encargos Especiais	71.440,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	17.789,87
TOTAL DAS DESPESAS	3.399.917,54

Parágrafo terceiro: Discriminação da despesa por entidades orçamentárias:

ENTIDADE DO MUNICÍPIO	R\$
CAMARA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS	243.900,00
PREFEITURA DE ENTRE FOLHAS	3.156.017,54
TOTAL DAS DESPESAS	3.399.917,54

Artigo 2º - Fica o órgão de Administração Direta autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do Município, observados os preceitos legais à matéria;
- b) abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 de Lei Federal 4320/64;
- c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2.004.

Mando portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Entre folhas – MG 29 de dezembro de 2003,

José Garcia de Andrade
Prefeito Municipal